

LEI Nº 586

CRIA O CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO NO GRUPO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ESTABELECE CLASSE E NUMERO DE VAGAS.

O Povo do Município de Ijaci, por seus representantes, decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Criado no quadro permanente do Grupo de atividades Administrativas, do plano de cargos e salários desta Prefeitura, o cargo de Tecnico Administrativo.

Art. 2º- - O Cargo criado pelo artigo anterior terá 03 (tres) vagas a serem preenchidas por concurso público ou promoção Funcional a medida que necessitem ser ocupadas e terem faixa salarial do S20 ao S27 da tabela de Símbolos e Salários.

Art. 3º- - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 04 de maio de 1994

ELIAS ANTONIO FILHO
Prefeito Municipal